



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 43/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG realizará procedimento de licitação nº 43/2021, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:30 horas do dia 30/06/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, tel.: (31) 3877-5289, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 071 de 01 de Abril de 2021.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de artigos de papelaria e materiais de escritório para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Barra Longa, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Barra Longa/MG.

2.3. Os itens 01 a 123 são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Barra Longa/MG, na Rua Matias Barbosa, n° 40, Centro – Barra Longa/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 30/06/2021, às 08:30 horas telefone (31) 3877-5289.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo **V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.



3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.



4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Matias Barbosa, n° 40, Centro, Barra Longa/MG ou pelo e-mail [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93.



6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO I.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## **7-HABILITAÇÃO**

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.



7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:**

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

## **7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o



plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## **9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## **10-LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## **11- JULGAMENTO**

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.





11.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.7. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.



11.11. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.12. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.13. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.14. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.15. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.16. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.17. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **12-RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando



os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões dos recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa, encaminhados através do e-mail [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com) ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### **13-DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

## **15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao



órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA.**

## **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 10 (dez) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 10 (dez) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **17-PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nºs :

3.3.90.30.00.2.03.05.04.122.0010.2.0067 00.01.00 Manutenção Departamento Gestão e Administração;

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0188.2.0082 00.01.47 Manutenção das Atividades da Educação Básica;

3.3.90.30.00.2.05.02.12361.0188.2. 0082 00.01.01 Manutenção das Atividades da Educação Básica;

3.3.90.30.00.2.07.01.10.122.0004.2.0102 00.01.02 Manutenção Departamento Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.2.08.01.10.301.0301.2.0110 00.01.59 Manutenção da Atenção Básica;

3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0004.2.0140 00.01.00 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.14.01.13.122.0004.2.0194 00.01.00 Manutenção Departamento Municipal Cultura Turismo Esporte e Lazer, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº1159/2014.

19.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:30 às 11:30 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site [www.barralonga.mg.gov.br](http://www.barralonga.mg.gov.br) ou pelo e-mail [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com).

19.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Matias Barbosa, nº 40 – Centro, Barra Longa/MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3877-5289.

Barra Longa, 31 de Maio de 2021.

Ariany Ferreira Costa- Pregoeira

**ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA.**

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor estimado unitário R\$</b>	<b>Valor estimado Total R\$</b>
1.	Unidade	Agenda Permanente 132mm x 212mm	15			
2.	Caixa	Alfinete de cabeça niquelado n 29 caixa 50 gramas	25			
3.	Unidade	Almofada para carimbo de feltro entitamento azul tampa de plástico n 4 unidade	5			
4.	Unidade	Apontador para Lápis, Metal.	300			
5.	Pacote	Balão colorido latex tamanho 07 liso pacote com 50 unidades (cores variadas)	25			
6.	Rolo	Barbante Algodão 12 Fios, 200g	30			
7.	Rolo	Barbante Algodão 8 Fios, 200g	20			
8.	Pacote	Bola isopor 40 mm pacote com 40 unidades	15			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.	Embalagem	Borracha branca retangular n 40 aproximadamente ex32 x23 x 8mm caixa com 40 unidades	10			
10.	Unidade	Caderno brochurão sem pauta capa flexível com 80 folhas unidade	200			
11.	Unidade	Caderno Pautado Brochurão, 96 Folhas	500			
12.	Unidade	Caderno Sem Pauta Brochurão, 60 Folhas				
13.	Unidade	Caixa Arquivo Morto, Plástico, 340mm x 140mm x 370mm	250			
14.	Unidade	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO ESCANINHO, ACRILICA DUPLA, APROXIMADAMENTE 36X26X3CM	10			
15.	Unidade	Calculadora de Mesa 12 Dígitos, Solar/Bateria	10			
16.	Unidade	Caneta corretiva com aproximadamente 8 ml unidade	15			
17.	Caixa	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, AZUL, CAIXA COM 50	10			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		UNIDADES				
18.	Caixa	Caneta esferográfica preta escrita média plástico transparente sextavada ponta de tungstênio caixa com 50 unidades	10			
19.	Caixa	Caneta esferográfica vermelha escrita média plástico transparente sextavada ponta de tungstênio caixa com 50 unidades	10			
20.	Jogo	Caneta Hidrográfica, 12 cores, Ponta Grossa	200			
21.	Unidade	Caneta Marca Texto, Amarela	50			
22.	Unidade	Caneta para CD e DVD, Fina, Preta	15			
23.	Unidade	Capa para encadernação pvc transparente 210 x 297 mm a 4 unidade	300			
24.	Folha	Cartolina 50cm x 66cm, 240g/m2, Branca	200			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

25.	Pacote	Cartolina branca, verde, azul amarela 50 x 66 cm pacotes com 100 unidades (dois pacotes de cada cor)	10			
26.	Pacote	Cartolina fluorescente 180g/m com aproximadamente 50 x 66 pacotes com 20 unidades	20			
27.	Unidade	CD-R gravável 80 min / 700 mb 52 x pacote com 50 unidades	02			
28.	Caixa	Clips galvanizados n 1 caixa com 500 gramas	03			
29.	Caixa	Clips galvanizados n 2/0 caixa com 500 gramas	05			
30.	Caixa	Clips galvanizados n 6/0 caixa com 500 gramas	02			
31.	Embalagem	Cola colorida glitter frasco de 25 gramas embalagem com 6 cores	100			
32.	Embalagem	Cola isopor embalagem com 1 kg	50			
33.	Frasco	Cola Líquida Branca 1000g	300			
34.	Quilograma	Cola quente bastão 75mm (fina) preço do kg	20			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

35.	Quilograma	Cola quente bastão (grossa) preço do kg	20			
36.	Unidade	COLA SUPER ARTESANATO PERMANENTE 60G	50			
37.	Unidade	Disco Rígido (HD) 2.5 Externo 1TB Padrão USB 3.0	4			
38.	Unidade	DVD-RW, 4.7 GB, com Label, com Envelope	15			
39.	Unidade	Emborrachado em Eva, com glitter, cores: lilás, amarelo, verde limão, rosa, verde escuro, marrom, azul claro, preto, branco e salmão. aproximadamente e 50 x 40 cm - unidade - (dez placas de cada)	300			
40.	Unidade	Envelope, branco, meio ofício, 176 x 250 mm - unidade	150			
41.	Unidade	Envelope Papel CD/DVD	50			
42.	Caixa	ENVELOPE, PARDO, A4, 24X34, C/250 UNIDADES	10			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

43.	Unidade	Esponja, molha dedos, acabamento plástico, com espuma - com aproximadamente e 50 mm - unidade	10			
44.	Unidade	ESTILETE, ESTRITO	100			
45.	Caixa	Etiqueta Adesiva, 288,5mm x 200mm, Branca, 25 Unidades	20			
46.	Unidade	Extrator de Grampos, Espátula, Inox	20			
47.	Rolo	Fita Adesiva, 48mm x 50m, Transparente	100			
48.	Rolo	Fita adesiva, cores variadas, rolo 12 mm x 10 metros - rolo	150			
49.	Rolo	Fita adesiva, crepe - 19 mm x 50 mt - rolo	80			
50.	Rolo	Fita adesiva, crepe - 50 mm x 50 mt - rolo	50			
51.	Rolo	Fita adesiva, marrom, para embalagens - com aproximadamente e 50mm x 50mt - rolo	50			
52.	Rolo	Fita adesiva polipropileno transparente 12 mm x 50 mt - rolo	50			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

53.	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente - 12 mm x 65 mt - rolo	40			
54.	Pacote	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, GRANDE, 19X50, PACOTE COM 06 UNIDADES	80			
55.	Unidade	Fita de Cetim nº 1, Vermelha, 7mm x 10m	20			
56.	Unidade	Fita de Cetim nº 1, Vinho, 7mm x 10m	10			
57.	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Amarela, 10mm x 10m	10			
58.	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Azul, 10mm x 10m	10			
59.	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Verde, 10mm x 10m	10			
60.	Unidade	Fita de Cetim nº 9, Vinho, 38mm x 10m	10			
61.	Rolo	FITILHO 50M CORES VARIADAS	100			
62.	Pacote	Folha de e.v.a., comum com aproximadamente 50 x 40 cm - pacote com 10 unidades	200			
63.	Unidade	Folha de isopor - 1 mt x 50 cm x 15 mm unidade	100			
64.	Caixa	GIZ DE CERA, GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	200			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

65.	Caixa	GIZ DE CERA PRETO CX 12	20			
66.	Caixa	Giz Escolar Colorido, Comum	40			
67.	Pacote	Gliter, cores variadas - pacote com 500 gramas	40			
68.	Unidade	Grampeador 240 Folhas.	10			
69.	Unidade	GRAMPEADOR, MÉDIO, METAL	15			
70.	Caixa	Grampo 26/6, Galvanizado, 1.000 Unidades	20			
71.	Caixa	Grampo 9/10, Galvanizado, 5.000 Unidades	10			
72.	Caixa	LÁPIS, DE COR, GRANDE, CAIXA C/12 CORES	250			
73.	Caixa	LÁPIS, GRAFITE, PRETO, Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES	6			
74.	Unidade	Livro de ponto capa dura com 100 folhas unidades	30			
75.	Unidade	Livro para ata pautado com 100 folhas numeradas capa dura medindo aproximadament e 220 x 160 mm unidade	35			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

76.	Unidade	Livro para protocolo com 100 folhas numeradas capa dura aproximadamente e 220 x 160 mm unidade	10			
77.	Unidade	Marcador Quadro Branco, Ponta Acrílica 6,0mm, Azul	30			
78.	Caixa	Massa Modelar, 12 Cores	250			
79.	Pacote	Papel A3, Couchê Brilho, 120g/m2, Branco	15			
80.	Pacote	Papel camurça 40 x 60 cm pacote 25 folhas	30			
81.	Pacote	Papel cartão colorido com aproximadamente e 50 x 70cm 280 g/m nas cores verdes limão, azul royal amarelo canário marrom e preta pacote com 10 unidades (quatro pacotes de cada cor)	40			
82.	Pacote	Papel casca de ovo branco a4 210 x 297 mm 120g/m pacote com 50 folhas	20			
83.	Pacote	Papel Celofane 85cm x 100cm, transparente pacote 50 folhas	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

84.	Folha	Papel Color Set, Amarelo, 48cm x 66cm, 120g/m2	150			
85.	Folha	Papel Color-Set, Azul, 50cm x 66cm, 120g/m2	150			
86.	Pacote	Papel Color-Set, Branco, A4	150			
87.	Pacote	Papel Couchê Brilho, A4, 180g/m2, Branco, 50 Folhas	15			
88.	Pacote	Papel crepom fantasia nas cores vermelho preto azul pink lilas verde branco (01 pacote de cada cor com 10 rolos cada pacote )	40			
89.	Folha	PAPEL DE PRESENTE 50X60CM	100			
90.	Pacote	Papel de Seda Spiral M, 48cm x 60cm, Cores Variadas	150			
91.	Pacote	Papel fantasia cores verde limão, amarron, vermelho, azul royal, amarelo canario verde musgo ou azeitona (3 pacotes de cada cor pacote com 10 rolos)	30			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

92.	Folha	Papel kraft natural para embrulho 80g/m com 66 x 96 cm folha	150			
93.	Pacote	Papel Sulfite A3 75g/m2 Branco PACOTE	10			
94.	Pacote	Papel sulfite branco A4 210 x 297 mm 75g/m pacote com 500 folhas	1000			
95.	Pacote	Papel sulfite colorido A4 210 x 197 mm 75g/m pacote com 500 folhas	100			
96.	Pacote	Papel verge branco a4 210 x 297 mm 180g/m pacote 50 folhas	50			
97.	Unidade	Pasta AZ, Lombo Largo, Ofício	30			
98.	Unidade	PASTA CARTÃO DUPLO COM TRILHO AZUL	100			
99.	Unidade	Pasta Catálogo, 100 Plásticos, 2 Extensores	100			
100.	Pacote	Pasta Classificadora Ofício com Grampo Plástico 345x235mm Cinza PCT 10 UN	100			
101.	Unidade	Pasta Poliondas com Elástico, 2cm, Verde	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

102	Unidade	Pasta Suspensa, 361mm x 240mm, 320g/m2	150			
103	Unidade	Pasta Transparente, Canaleta, A4	20			
104	Unidade	Pen Drive 32GB	20			
105	Caixa	Percevejo latonado aproximadamente e 10mm caixa com 100 unidades	4			
106	Unidade	Perfurador Papel, 2 Furos, 70 Folhas	10			
107	Unidade	Pincel atômico com ponta chanfrada azul unidade	50			
108	Caixa	PINCEL, HIDROCOR, AVULSO, CORES VARIADAS, CX COM 12 UNIDADES	50			
109	Unidade	Pincel para pintura chato cerda branca e cabo longo n 12- unidade	80			
110	Unidade	Pistola, cola quente, para refil fino	35			
111	Unidade	Pistola, cola quente, para refil grosso	35			
112	Unidade	Porta clips, recados e lápis em acrílico fumê	15			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

113	Unidade	Quadro branco, moldura em alumínio com aproximadamente 100 x 80 cm	20			
114	Caixa	RÉGUA, CRISTAL, 30 CM, CAIXA COM 25 UNIDADES	50			
115	Unidade	SACO DE PRESENTE 25X35CM	150			
116	Unidade	TESOURA, ESCOLAR, SEM PONTA, AÇO INOX, 11 CM	250			
117	Unidade	TESOURA, GRANDE, AÇO INOX, 21 CM	20			
118	Unidade	Tinta escolar, guache, cores variadas pote com 250 ml	150			
119	Rolo	TNT rolo com 50 metro tamanho: 1,40mt x 20 metros peso aproximado: 40 g/m <sup>2</sup> , composição 100% polipropileno. Nas cores: amarelo, verde, azul, branco, vermelho, laranja, cor-de-rosa, preto, lilás, marrom ( cores vivas ) 01 rolo de cada cor	50			
120	Caixa	Visor Pasta Suspensa, 50 Unidades	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

121	Unidade	Arquivo de mesa para ficha	10			
122	Unidade	Diário de Classe Infantil modelo 063	30			
123	Unidade	Diário de Classe Fundamental modelo 62	40			

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) Departamento requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>				
<b>FINALIDADE: ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.</b>				
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA.</b>				

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor estimado Total R\$</b>
1.	Unidade	Agenda Permanente 132mm x 212mm	15	
2.	Caixa	Alfinete de cabeça niquelado n 29 caixa 50 gramas	25	
3.	Unidade	Almofada para carimbo de feltro entitamento azul tampa de plástico n 4 unidade	5	
4.	Unidade	Apontador para Lápis, Metal.	300	
5.	Pacote	Balão colorido latex tamanho 07 liso pacote com 50 unidades (cores variadas)	25	
6.	Rolo	Barbante Algodão 12 Fios, 200g	30	
7.	Rolo	Barbante Algodão 8 Fios, 200g	20	
8.	Pacote	Bola isopor 40 mm pacote com 40 unidades	15	
9.	Embalagem	Borracha branca retangular n 40 aproximadamentex32 x23 x 8mm caixa com 40 unidades	10	
10.	Unidade	Caderno brochurão sem pauta capa flexivel com 80 folhas unidade	200	
11.	Unidade	Caderno Pautado Brochurão, 96 Folhas	500	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.	Unidade	Caderno Sem Pauta Brochurão, 60 Folhas		
13.	Unidade	Caixa Arquivo Morto, Plástico, 340mm x 140mm x 370mm	250	
14.	Unidade	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO ESCANINHO, ACRILICA DUPLA, APROXIMADAMENTE 36X26X3CM	10	
15.	Unidade	Calculadora de Mesa 12 Dígitos, Solar/Bateria	10	
16.	Unidade	Caneta corretiva com aproximadamente 8 ml unidade	15	
17.	Caixa	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	10	
18.	Caixa	Caneta esferográfica preta escrita média plástico transparente sextavada ponta de tungstênio caixa com 50 unidades	10	
19.	Caixa	Caneta esferográfica vermelha escrita média plástico transparente sextavada ponta de tungstênio caixa com 50 unidades	10	
20.	Jogo	Caneta Hidrográfica, 12 cores, Ponta Grossa	200	
21.	Unidade	Caneta Marca Texto, Amarela	50	
22.	Unidade	Caneta para CD e DVD, Fina, Preta	15	
23.	Unidade	Capa para encadernação pvc transparente 210 x 297 mm a 4 unidade	300	
24.	Folha	Cartolina 50cm x 66cm, 240g/m2, Branca	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

25.	Pacote	Cartolina branca, verde, azul amarela 50 x 66 cm pacotes com 100 unidades (dois pacotes de cada cor)	10	
26.	Pacote	Cartolina fluorescente 180g/m com aproximadamente 50 x 66 pacotes com 20 unidades	20	
27.	Unidade	CD-R gravável 80 min / 700 mb 52 x pacote com 50 unidades	02	
28.	Caixa	Clips galvanizados n 1 caixa com 500 gramas	03	
29.	Caixa	Clips galvanizados n 2/0 caixa com 500 gramas	05	
30.	Caixa	Clips galvanizados n 6/0 caixa com 500 gramas	02	
31.	Embalagem	Cola colorida glitter frasco de 25 gramas embalagem com 6 cores	100	
32.	Embalagem	Cola isopor embalagem com 1 kg	50	
33.	Frasco	Cola Líquida Branca 1000g	300	
34.	Quilograma	Cola quente bastão 75mm (fina) preço do kg	20	
35.	Quilograma	Cola quente bastão (grossa) preço do kg	20	
36.	Unidade	COLA SUPER ARTESANATO PERMANENTE 60G	50	
37.	Unidade	Disco Rígido (HD) 2.5 Externo 1TB Padrão USB 3.0	4	
38.	Unidade	DVD-RW, 4.7 GB, com Label, com Envelope	15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

39.	Unidade	Emborrachado em Eva, com gliter, cores: lilás, amarelo, verde limão, rosa, verde escuro, marrom, azul claro, preto, branco e salmão. aproximadamente 50 x 40 cm - unidade - (dez placas de cada)	300	
40.	Unidade	Envelope, branco, meio ofício, 176 x 250 mm - unidade	150	
41.	Unidade	Envelope Papel CD/DVD	50	
42.	Caixa	ENVELOPE, PARDO, A4, 24X34, C/250 UNIDADES	10	
43.	Unidade	Esponja, molha dedos, acabamento plástico, com espuma - com aproximadamente 50 mm - unidade	10	
44.	Unidade	ESTILETE, ESTRITO	100	
45.	Caixa	Etiqueta Adesiva, 288,5mm x 200mm, Branca, 25 Unidades	20	
46.	Unidade	Extrator de Grampos, Espátula, Inox	20	
47.	Rolo	Fita Adesiva, 48mm x 50m, Transparente	100	
48.	Rolo	Fita adesiva, cores variadas, rolo 12 mm x 10 metros - rolo	150	
49.	Rolo	Fita adesiva, crepe - 19 mm x 50 mt - rolo	80	
50.	Rolo	Fita adesiva, crepe - 50 mm x 50 mt - rolo	50	
51.	Rolo	Fita adesiva, marrom, para embalagens - com aproximadamente 50mm x 50mt - rolo	50	
52.	Rolo	Fita adesiva polipropileno transparente 12 mm x 50 mt - rolo	50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

53.	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente - 12 mm x 65 mt - rolo	40	
54.	Pacote	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, GRANDE, 19X50, PACOTE COM 06 UNIDADES	80	
55.	Unidade	Fita de Cetim nº 1, Vermelha, 7mm x 10m	20	
56.	Unidade	Fita de Cetim nº 1, Vinho, 7mm x 10m	10	
57.	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Amarela, 10mm x 10m	10	
58.	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Azul, 10mm x 10m	10	
59.	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Verde, 10mm x 10m	10	
60.	Unidade	Fita de Cetim nº 9, Vinho, 38mm x 10m	10	
61.	Rolo	FITILHO 50M CORES VARIADAS	100	
62.	Pacote	Folha de e.v.a., comum com aproximadamente 50 x 40 cm - pacote com 10 unidades	200	
63.	Unidade	Folha de isopor - 1 mt x 50 cm x 15 mm unidade	100	
64.	Caixa	GIZ DE CERA, GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	200	
65.	Caixa	GIZ DE CERA PRETO CX 12	20	
66.	Caixa	Giz Escolar Colorido, Comum	40	
67.	Pacote	Gliter, cores variadas - pacote com 500 gramas	40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

68.	Unidade	Grampeador 240 Folhas.	10	
69.	Unidade	GRAMPEADOR, MÉDIO, METAL	15	
70.	Caixa	Grampo 26/6, Galvanizado, 1.000 Unidades	20	
71.	Caixa	Grampo 9/10, Galvanizado, 5.000 Unidades	10	
72.	Caixa	LÁPIS, DE COR, GRANDE, CAIXA C/12 CORES	250	
73.	Caixa	LÁPIS, GRAFITE, PRETO, Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES	6	
74.	Unidade	Livro de ponto capa dura com 100 folhas unidades	30	
75.	Unidade	Livro para ata pautado com 100 folhas numeradas capa dura medindo aproximadamente 220 x 160 mm unidade	35	
76.	Unidade	Livro para protocolo com 100 folhas numeradas capa dura aproximadamente 220 x 160 mm unidade	10	
77.	Unidade	Marcador Quadro Branco, Ponta Acrílica 6,0mm, Azul	30	
78.	Caixa	Massa Modelar, 12 Cores	250	
79.	Pacote	Papel A3, Couchê Brilho, 120g/m2, Branco	15	
80.	Pacote	Papel camurça 40 x 60 cm pacote 25 folhas	30	
81.	Pacote	Papel cartão colorido com aproximadamente 50 x 70cm 280 g/m nas cores verdes limão, azul royal amarelo canário marrom e preta pacote com 10 unidades (quatro pacotes de cada cor)	40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

82.	Pacote	Papel casca de ovo branco a4 210 x 297 mm 120g/m pacote com 50 folhas	20	
83.	Pacote	Papel Celofane 85cm x 100cm, transparente pacote 50 folhas	5	
84.	Folha	Papel Color Set, Amarelo, 48cm x 66cm, 120g/m2	150	
85.	Folha	Papel Color-Set, Azul, 50cm x 66cm, 120g/m2	150	
86.	Pacote	Papel Color-Set, Branco, A4	150	
87.	Pacote	Papel Couchê Brilho, A4, 180g/m2, Branco, 50 Folhas	15	
88.	Pacote	Papel crepom fantasia nas cores vermelho preto azul pink lilas verde branco (01 pacote de cada cor com 10 rolos cada pacote )	40	
89.	Folha	PAPEL DE PRESENTE 50X60CM	100	
90.	Pacote	Papel de Seda Spiral M, 48cm x 60cm, Cores Variadas	150	
91.	Pacote	Papel fantasia cores verde limão, amarron, vermelho, azul royal, amarelo canario verde musgo ou azeitona (3 pacotes de cada cor pacote com 10 rolos)	30	
92.	Folha	Papel kraft natural para embrulho 80g/m com 66 x 96 cm folha	150	
93.	Pacote	Papel Sulfite A3 75g/m2 Branco PACOTE	10	
94.	Pacote	Papel sulfite branco A4 210 x 297 mm 75g/m pacote com 500 folhas	1000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

95.	Pacote	Papel sulfite colorido A4 210 x 197 mm 75g/m pacote com 500 folhas	100	
96.	Pacote	Papel verge branco a4 210 x 297 mm 180g/m pacote 50 folhas	50	
97.	Unidade	Pasta AZ, Lombo Largo, Ofício	30	
98.	Unidade	PASTA CARTÃO DUPLO COM TRILHO AZUL	100	
99.	Unidade	Pasta Catálogo, 100 Plásticos, 2 Extensores	100	
100.	Pacote	Pasta Classificadora Ofício com Grampo Plástico 345x235mm Cinza PCT 10 UN	100	
101.	Unidade	Pasta Poliondas com Elástico, 2cm, Verde	100	
102.	Unidade	Pasta Suspensa, 361mm x 240mm, 320g/m2	150	
103.	Unidade	Pasta Transparente, Canaleta, A4	20	
104.	Unidade	Pen Drive 32GB	20	
105.	Caixa	Percevejo latonado aproximadamente 10mm caixa com 100 unidades	4	
106.	Unidade	Perfurador Papel, 2 Furos, 70 Folhas	10	
107.	Unidade	Pincel atômico com ponta chanfrada azul unidade	50	
108.	Caixa	PINCEL, HIDROCOR, AVULSO, CORES VARIADAS, CX COM 12 UNIDADES	50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

109.	Unidade	Pincel para pintura chato cerda branca e cabo longo n 12-unidade	80	
110.	Unidade	Pistola, cola quente, para refil fino	35	
111.	Unidade	Pistola, cola quente, para refil grosso	35	
112.	Unidade	Porta clips, recados e lápis em acrílico fumê	15	
113.	Unidade	Quadro branco, moldura em alumínio com aproximadamente 100 x 80 cm	20	
114.	Caixa	RÉGUA, CRISTAL, 30 CM, CAIXA COM 25 UNIDADES	50	
115.	Unidade	SACO DE PRESENTE 25X35CM	150	
116.	Unidade	TESOURA, ESCOLAR, SEM PONTA, AÇO INOX, 11 CM	250	
117.	Unidade	TESOURA, GRANDE, AÇO INOX, 21 CM	20	
118.	Unidade	Tinta escolar, guache, cores variadas pote com 250 ml	150	
119.	Rolo	TNT rolo com 50 metro tamanho: 1,40mt x 20 metros peso aproximado: 40 g/m2, composição 100% polipropileno. Nas cores: amarelo, verde, azul, branco, vermelho, laranja, cor-de-rosa, preto, lilás, marrom ( cores vivas ) 01 rolo de cada cor	50	
120.	Caixa	Visor Pasta Suspensa, 50 Unidades	2	
121.	Unidade	Arquivo de mesa para ficha	10	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

122.	Unidade	Diário de Classe Infantil modelo 063	30	
123.	Unidade	Diário de Classe Fundamental modelo 62	40	

**Observação:**

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** os produtos solicitados deverão ser entregues no (a), situada na Rua Matias Barbosa, n° 43, Centro, Barra Longa/MG, dias e horários: 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00. Em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo (a) Departamento requisitante.

**Prazo de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº. :

3.3.90.30.00.2.03.05.04.122.0010.2.0067 00.01.00 Manutenção Departamento Gestão e Administração

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0188.2.0082 00.01.47 Manutenção das Atividades da Educação Básica

3.3.90.30.00.2.05.02.12361.0188.2. 0082 00.01.01 Manutenção das Atividades da Educação Básica

3.3.90.30.00.2.07.01.10.122.0004.2.0102 00.01.02 Manutenção Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.2.08.01.10.301.0301.2.0110 00.01.59 Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0004.2.0140 00.01.00 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.14.01.13.122.0004.2.0194 00.01.00 Manutenção Departamento  
Municipal Cultura Turismo Esporte e Lazer

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Departamento Municipal de Saúde, Educação,  
Assistência Social, Administração, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer da Prefeitura  
Municipal de Barra Longa.

MARIA DE FÁTIMA NADIR  
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

MONICA GOMES PINTO  
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SANDRA DE OLIVEIRA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RODRIGO SERGIO FERREIRA DE SOUZA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRISTINA APARECIDA NOGUEIRA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E  
TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO Nº 31/2021.  
PROCESSO Nº 43/2021.**

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Matias Barbosa, nº. 40, centro, Barra Longa/MG, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, inscrito no CPF nº 525.679.316-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 43/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor estimado unitário R\$	Valor estimado Total R\$
1.	Unidade				

**01 - DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o registro de preços de aquisição de artigos de papelaria e materiais de escritório para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 31/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**IX** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### **08 - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 31/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 31/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Barra Longa

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 43/2021, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL 31/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA  
LEI Nº 10.520/2002**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão  
nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA expressamente que :

cumpra plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO  
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO Nº 43/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
31/2021.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU SUPERVENIÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 43/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
31/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)